

## TERMO DE ADITAMENTO

### **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 075/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Leila Sueli da Silva, brasileira, solteira, bancária, portadora do Registro Geral n.º M-8.465.154 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.255.347-70 residente e domiciliado na Rua Antônio Simão Mauad, n.º 300, Apto. 1052, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-180, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**  
**DA EXECUÇÃO**

Fica incluído o item 04(quatro) ao presente contrato, conforme descrição abaixo:

4- O valor de 2% (dois por cento) que a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, a título de cobertura de custos operacionais ao município, será retido do valor do relatório retorno no momento do processamento da folha de pagamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretário Municipal de Planejamento

**BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**  
Leila Sueli da Silva  
REPRESENTANTE LEGAL

**VISTO: PROJU**